



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120.

Estado de São Paulo

= LEI NÚMERO 744, DE 24 DE ABRIL 2.001 =

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, conforme autorização concedida no Decreto Estadual n.º 45.001 de 27-06/2.000”.

JOSÉ LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, objetivando a implantação de Aterro Sanitário em Valas para destinação de resíduos sólidos domiciliares.

Parágrafo Único – O presente instrumento será regido pelas condições e cláusulas constantes do Termo de Convênio, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução do presente, deverão observar a seguinte dinâmica:

- Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- Valor: **R\$ 20.477,00** (Vinte Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais).
- Fonte: Decreto n.º 43.031, de 09 de Abril de 1.998.
- Módulo B: Resíduos Sólidos.
- Submódulo BI: Projetos de Resíduos Sólidos
- Prefeitura Municipal de Salmourão
- Valor **R\$ 7.193,00** (Sete Mil Cento e Noventa e Três Reais).
- Fonte: Dotação Orçamentária :

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

- 10 ----- Habitação e Urbanismo
- 10.60 ----- Serviço Utilidade Pública
- 10.60.3250 ----- Limpeza Pública
- 10.60.3251.03 ----- Obras do Aterro Sanitário e Aquisição do Terreno.



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 557-1120.

Estado de São Paulo

CATEGORIA ECONÔMICA

4000 -----	Desp. Capital
4100 -----	Investimentos
4110 -----	Obras e Instalações

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 24 de Abril de 2.001.

= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

= ÉDIS GABAÚ =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo n.º 09/2.001 de 24 de Abril de 2.001.